EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

PSE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO

A Diretora do Campus Avançado Vigia do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Pará (IFPA), designada por meio da Portaria n° 1311, de 31 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente **Edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 80 (oitenta) vagas para os Cursos Técnicos Subsequentes em Eventos (Matutino) e Informática (Vespertino), ofertadas pelo IFPA Campus Avançado Vigia**, com ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2024, na modalidade presencial, conforme datas e demais condições determinadas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Especial (PSE) será regido por este edital.

1.2 O PSE destina-se ao preenchimento de vagas em Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio ofertados pelo Campus Avançado Vigia do IFPA, conforme o **Anexo I**.

1.3 O PSE consistirá na seleção do candidato por meio de seu desempenho escolar, considerando **seu histórico escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente.** A aferição do desempenho escolar terá por base **a média das notas/conceitos obtidas no 1º e 2º anos do Ensino Médio ou equivalente** dos componentes curriculares **Língua Portuguesa/Português e Matemática**.

1.3.1 As fases PSE do Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio 2024.2 são:

- **Fase 1 (eliminatória)**: consiste na inscrição com entrega presencial dos documentos;
- **Fase 2 (eliminatória)**: consiste na homologação das inscrições;
- **Fase 3 (classificatória)**: consiste na realização de procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos);
- **Fase 4 (eliminatória)**: classificação dos candidatos;
- **Fase 5 (eliminatória)**: consiste na análise da documentação para habilitação de matrícula dos candidatos aprovados:

i) **Não negros**: aprovados na fases: 1, 2 e 4;

ii) **Autodeclarados negros** (pretos ou pardos): aprovados nas fases: 1 a 4.

1.4 **As inscrições serão realizadas de forma exclusiva, presencialmente, na Assistência Estudantil do Campus Avançado Vigia**. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e habilitação de matrícula, bem como toda e qualquer retificação neste edital serão publicadas no endereço eletrônico: **https://prosel.ifpa.edu.br**.

1.5 O cronograma do PSE 2024.2 consta no **Anexo II** deste edital.

1.6 **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital**. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.

1.6.1 **Em casos excepcionais, a COMPESE local, se necessário,** poderá entrar em contato com o candidato por telefone ou por Correios, SMS, e-mail ou aplicativos de mensagens instantânea, para solicitar documentos e cumprimento de prazo, sendo de responsabilidade do candidato a correta informação de seus dados de contato no ato de sua inscrição.

1.6.2 O subitem 1.6.1, **não isenta de responsabilidade o candidato** e seu responsável legal, se menor, o acompanhamento do cronograma e das publicações referentes ao processo seletivo. **Se por qualquer motivo, a COMPESE local não conseguir contatar o candidato, e o mesmo perder o prazo, o candidato não poderá alegar em recurso a justificativa de ausência de comunicação do IFPA.**

1.7 É de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Local do IFPA (COMPESE Vigia), designada pela **Portaria nº 4067/Vigia/IFPA, de 1º de agosto de 2024**, a realização deste PSE.

1.8 Eventuais alterações, após a publicação deste edital, **serão decididas pela COMPESE Vigia, por meio de errata**, respeitada a legislação vigente e com a devida publicidade no site do processo seletivo.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 Os cursos e as vagas que serão ofertadas pelo Campus Avançado Vigia no PSE constam no **Anexo I** deste edital.

2.1.1 As vagas ofertadas para os Cursos Técnicos Subsequentes são destinadas a candidatos concluintes do Ensino Médio ou equivalente até o último dia de inscrição do processo seletivo.

2.2. **Do total de vagas ofertadas por curso**, **no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública**, e constituem o **sistema de cotas** (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023).

2.3. Das vagas ofertadas por curso, **no máximo 50% (cinquenta por cento)** são denominadas modalidade de **Ampla Concorrência** (AC) ou concorrência geral.

2.3.1 Do total das vagas ofertadas por curso como AC, **no máximo 50% (cinquenta por cento)** serão destinadas para a **política de Ações Afirmativas específicas do Campus Avançado Vigia (Anexo VII)**, aprovada por meio da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.

2.4. O curso ofertado que, **após processo de habilitação de matrícula** dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, **não formar turma com no mínimo 20 alunos**, **não iniciará suas atividades acadêmicas**. Os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas.

2.4.1 O candidato com habilitação de matrícula aprovada será comunicado da não formação de turma pelo site do processo seletivo.

2.5. Os cursos ofertados estão de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação (MEC).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período de inscrições consta no cronograma do PSE 2024.2 no **Anexo II**.

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no Campus Avançado Vigia, na **Assistência Estudantil do campus**, de 08h30min às 11h e de 14h às 16h do primeiro dia e encerrando no último dia do período de inscrições de segunda a sexta, exceto feriado.

3.2 A inscrição do candidato no PSE 2024.2 implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital, bem como na autorização do uso de suas informações e dados pelo IFPA.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição para participar do processo seletivo.

3.4 Os candidatos que pretendem **optar pelas vagas reservadas pelo sistema de cotas** devem observar **atentamente o disposto no item 4**, e os **documentos comprobatórios relacionados no Anexo XI** para efeito da habilitação de matrícula.

3.5 Os candidatos que pretendem optar pelas vagas reservadas às **políticas específicas de ações afirmativas do Campus Avançado Vigia devem observar atentamente o disposto no item 5 deste edital**, e os **documentos comprobatórios relacionados no Anexo VII** exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas e ações afirmativas para efeito da habilitação de matrícula.

3.6 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá ter concluído ou estar concluindo o 3º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, e ter em mãos os seguintes documentos nos respectivos dias de inscrição:

a) Documento oficial de identificação com foto; original e cópia.

b) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente referentes ao **1º e 2º anos do Ensino Médio**, desde que devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção da Escola ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente; original e cópia.

c) Ficha de inscrição em escrita legível e devidamente assinada.

3.7 Excepcionalmente, o candidato menor de idade que não dispuser de documento oficial de identificação relacionado no subitem 3.6, “a”, poderá substituí-lo por sua certidão de nascimento para efetivar a inscrição; original e cópia. Devendo apresentar o documento oficial de identificação com foto e a certidão de nascimento na habilitação de matrícula, caso seja aprovado.

3.8 Só será admitida uma inscrição válida por CPF.

3.8.1 É obrigatório que o candidato possua CPF para se inscrever.

3.8.2 A ausência de qualquer informação na última inscrição do candidato implicará em **eliminação do processo seletivo**.

3.8.3 Caso o CPF seja de um dos pais ou responsável legal do candidato ou de terceiro, o candidato **será eliminado do processo seletivo**.

3.9 No preenchimento do formulário de inscrição, o candidato informará o número de seu CPF, seus dados pessoais, o curso e turno, a modalidade de concorrência, e deverá responder as questões socioeconômicas.

3.10 Os documentos utilizados para obtenção das notas das disciplinas avaliadas pela comissão serão: histórico escolar, ou declaração escolar, ou documento equivalente.

3.10.1 O candidato que por qualquer motivo **não apresentar os documentos mencionados no subitem 3.10 será eliminado do processo seletivo**.

3.10.2 Os documentos entregues que estiverem faltando partes, ou que estejam ilegíveis, **não serão aceitos** como documentos válidos.

3.11 **As notas serão lançadas pela COMPESE Vigia considerando apenas números inteiros, sem arredondamentos**. Verificar os exemplos no **Anexo IX**.

3.12 No ato da inscrição, o candidato e seu responsável legal, se menor, deverão ter especial atenção na escolha correta da forma pela qual concluiu ou está concluindo o Ensino Médio ou ensino equivalente, sob pena de haver alteração no cálculo da pontuação com a qual concorrerá no processo seletivo e, consequentemente, na sua classificação.

3.13 A COMPESE não fará alteração, de qualquer natureza, no Formulário de Inscrição do candidato.

3.14 **As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato**, e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo do processo seletivo, bem como de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição apresentar dados e/ou documentos incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e/ou carimbo quando obrigatórios, ou documentos inverídicos (falsos), mesmo que constatados posteriormente à sua matrícula na instituição, resguardando-se ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

3.15 **O candidato e seu responsável legal, se menor, são os únicos responsáveis pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição**, não podendo imputar equívocos nos dados constantes de seu Formulário de Inscrição ao IFPA ou à COMPESE.

3.16 Em caso de envio de documentação via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico, **sem solicitação explícita da COMPESE, não será efetivada a inscrição do candidato.**

4. DO SISTEMA DE COTAS

4.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723/2023, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, onde se estabelece que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública**.

4.2 Entende-se por escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público**.

4.3 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado **integralmente o Ensino Médio em escola pública**, cuja comprovação se dará por meio de **Histórico Escolar**.

4.4 Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública o certificado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

4.5 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de **bolsista parcial** ou **integral** em **estabelecimento particular de ensino** ou **em regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino**, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas.

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o item 4.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 23,62% para candidatos com deficiência (RI-PcD), nos termos da legislação.

4.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, descontado o percentual previsto no subitem 4.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 23,62% para candidatos com deficiência (IR-PcD), nos termos da legislação.

4.8 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a **autodeclarados negros (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo XV)**, **que terá como critério para aferição de veracidade da autodeclaração, as características fenotípicas**, observadas de forma presencial por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Avançado Vigia, cuja decisão motivada será adotada por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.

4.8.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for **indeferido** no procedimento de heteroidentificação, **poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação do Campus Avançado Vigia (Anexo XVII)**, no prazo estabelecido no cronograma deste edital **(Anexo II)**.

4.8.2 Julgado o recurso e **permanecendo o indeferimento** do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.

4.9 O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.

4.10 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que tratam os subitens 4.1, 4.6 e 4.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, conforme previsto na Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria Nº 2.027/2023/MEC.

4.11 Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, podendo ser comprovada por meio do **Anexo IV**.

4.12 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

4.12.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato na presente chamada pública para matrícula;

4.12.2 Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 4.12.1;

4.12.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 4.12.2 pelo número de pessoas da família do candidato informadas na autodeclaração de convívio familiar **(Anexo IV)**.

4.13 No cálculo referido no item 4.12.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.14 Estão excluídos do cálculo de que trata os itens 4.12.1 e 4.12.2 e 4.12.3:

I. Os valores recebidos a título de:

a) Auxílios para alimentação e transporte;

b) Diárias e reembolsos de despesas;

c) Adiantamentos e antecipações;

d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.15 **Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo** pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a **autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo V)**.

4.16 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os critérios estabelecidos no **Anexo VI**.

4.17 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

5. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 As vagas destinadas conforme estabelecido pelo item 2 deste edital, cumprem as orientações da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, de 07 de julho de 2022, que aprova a Política de Ações Afirmativas próprias do IFPA, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.

5.2 A política de ações afirmativas está descrita no **Anexo VII**.

5.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, **sob pena de ser eliminado pela não comprovação**.

5.4 Caso no processo de classificação dos candidatos, ou após o período de habilitação de matrículas, existam vagas de ações afirmativas que não tenham sido preenchidas, estas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

6. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.1 O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução IFPA/CONSUP Nº 732/2022, será realizada por meio de entrevista pessoal.

6.2 A entrevista pessoal será realizada no Campus Avançado Vigia, no horário de 08h30min às 11h e das 14h às 16h, na PA-140, SN, Bairro: São Cristóvão, CEP 68780-000, Vigia-PA, conforme o cronograma **(Anexo II)**.

6.3 Serão convocados para a entrevista de heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados **NEGROS (pretos ou pardos) ou INDÍGENAS inscritos nas modalidades de concorrência RI-PPI, IR-PPI do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudante preto, pardo ou indígena (Anexo XVI) a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do Campus Avançado Vigia.**

6.4 As orientações para o procedimento de heteroidentificação estão descritas no **Anexo XV**.

6.5 O candidato que não comparecer à aferição de heteroidentificação no dia e horários informados no site https://www.prosel.ifpa.edu.br passará a concorrer apenas na modalidade de ampla concorrência.

6.6 O candidato que tiver a sua heteroidentificação indeferida, após recurso contra o indeferimento e permanecendo o indeferimento, passará a concorrer apenas na modalidade de ampla concorrência.

6.7 O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2024.2, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de

responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

7. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 **A seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferidos pela média das notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática obtidas no 1º e 2º Anos do Ensino Médio ou ensino equivalente,** devidamente mensurado no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente.

7.1.1 Será admitida declaração de escolaridade conforme o **Anexo VIII** deste edital, fornecida pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Médio ou ensino equivalente, devendo comprovar essa média das notas/conceitos, caso seja aprovado, por meio do mesmo documento utilizado para lançamento da média das notas/conceitos.

7.2 Serão selecionados os candidatos que obtiverem maior pontuação até o número de vagas ofertadas**.**

7.3 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem,** sendo selecionados somente para uma das modalidades.

7.4 Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de políticas afirmativas específicas do IFPA, **concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem,** sendo selecionados somente para uma das modalidades.

7.5 O curso obtendo o número de inscritos igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital acarretará na inserção de todos os candidatos na modalidade de ampla concorrência.

7.6 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.

8. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

8.1 Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:

8.1.1 Maior média em Língua Portuguesa ou Português;

8.1.2 Maior média em Matemática;

8.1.3 Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;

8.1.4 Menor renda familiar informada.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação.

9.1.1 Serão analisadas a documentação dos candidatos que ficarem classificados **até o limite de duas vezes a quantidade de vagas ofertadas.**

9.1.2 Todos os candidatos excedentes ao número de duas vezes a quantidade de vagas não terão sua documentação analisada e estarão automaticamente eliminados.

9.1.3 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

9.1.4 Caso o candidato inscrito nas vagas da política de ações afirmativas do IFPA obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, **prevalecerá a classificação de ampla concorrência.** Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

9.2 A pontuação utilizada para classificação será calculada a partir das notas informadas pelo candidato no ato da inscrição.

9.3 Serão considerados para fins de comprovação da média das notas/conceitos os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente. Será considerada a média das notas/conceitos obtidas(os) pelo candidato, conforme estabelece o subitem 7.1;

b) Certificado do ENCCEJA Ensino Médio, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta), ou boletim de notas do ENCCEJA extraído do site INEP/MEC. Será considerada a média das notas/conceitos das áreas de conhecimento correspondentes às disciplinas estabelecidas no subitem 7.1;

9.4 A COMPESE calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média das notas/conceitos informados pelo candidato ou seu responsável legal, se menor, no ato de sua inscrição, seguindo os exemplos constantes no **Anexo IX** deste edital. O documento escolar deverá estar devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora do ENCCEJA Ensino Médio.

9.5 Para efeito de classificação, a média das notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem), ignorando as casas decimais.

9.6 Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam apenas conceitos, sem qualquer informação sobre os correspondentes valores numéricos (valores das notas). A COMPESE do campus Avançado Vigia realizará a conversão obedecendo os critérios contidos no **Anexo IX**.

9.7 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, será considerada uma única nota para cada disciplina especificada no subitem 7.1.

9.8 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio por meio do ENCCEJA – Ensino Médio, será considerada uma única nota para cada disciplina definida no subitem 7.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no **Anexo IX** deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas.

9.9 Havendo DIVERGÊNCIA, AUSÊNCIA ou OMISSÃO entre as notas/conceitos lançados pela COMPESE e as constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Médio ou ensino equivalente, o candidato será DESCLASSIFICADO, e perderá o direito à vaga caso não manifeste, via recurso, no período informado no cronograma, a solicitação de correção.

9.10 A média das notas/conceitos das disciplinas estabelecidas no subitem 7.1 deverão ser comprovadas pelo candidato, quando convocado para habilitação de matrícula, **mediante apresentação obrigatória do Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente**, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar onde estudou ou entidade certificadora competente.

9.11 O candidato aprovado, convocado para habilitação de matrícula, que apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente contendo as notas/conceitos diferentes das que foram informadas na sua inscrição, será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.

9.12 A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude no lançamento das notas no sistema de inscrição do processo seletivo pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA LISTA DE ESPERA

10.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por curso e modalidade de concorrência.

10.2 Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

10.3 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no site do processo seletivo, conforme o cronograma constante no **Anexo II** deste edital.

10.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

10.5 Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total das vagas ofertadas neste edital, limitado até 20 (vinte) dias após o início do período letivo do curso, previsto no calendário acadêmico do Campus Avançado Vigia.

10.6 Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme o **Anexo VI** deste edital.

10.7 **A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada**, para o curso e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, **estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital**, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cotas e a verificação da autodeclaração de negros e indígenas pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, quando se aplicar.

10.8 Se não houver lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser oferecidas sob a forma de manifestação de interesse.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O resultado será publicado no site do processo seletivo e afixado em quadros de aviso no interior do Campus Avançado Vigia, conforme cronograma constante no **Anexo II** deste edital.

11.2 **O resultado preliminar** corresponderá à lista dos candidatos habilitados inicialmente à quarta fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

11.3 No resultado conterá o nome completo do candidato, o curso, o turno e a modalidade de concorrência, com a respectiva pontuação.

12. DOS RECURSOS

12.1 **Após a publicação do resultado preliminar**, **até o dia imediatamente subsequente**, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no **Anexo II** deste edital.

12.2 O candidato também poderá interpor recursos em face do resultado das demais fases do processo seletivo, conforme previsto no cronograma constante no **Anexo II** deste edital.

12.3 Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no **Anexo II**; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

12.4 O parecer da **banca de heteroidentificação** está sujeito a impetração de recurso caso o candidato não concorde com o resultado emitido por essa comissão e publicado no site do processo seletivo. Nesse caso, caberá ao candidato e/ou seu responsável legal interpor recurso à **Comissão Recursal de Heteroidentificação, por meio do formulário constante no Anexo XVII.**

12.5 O candidato deverá aguardar a análise da **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com o cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA**.

12.6 O candidato deverá peticionar seu recurso de forma clara e objetiva, indicando o/os prováveis erros na análise de seus documentos obrigatórios para habilitação de matrícula pelo Campus Avançado Vigia, e apresentar suas alegações.

12.7 O recurso deverá ser endereçado à **COMPESE** e formalizado pelo e-mail: compese.vigia@ifpa.edu.br.

12.8 Os recursos serão julgados pela COMPESE do Campus Avançado Vigia e os resultados ficarão disponíveis aos interessados por meio do site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br.

12.9 Em caso de recursos deferidos, a Direção Geral do Campus Avançado Vigia autorizará a matrícula do candidato, conforme o caso.

12.10 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no **Anexo II** deste edital.

12.11 O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos**.

12.12 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

12.13 **O resultado da análise dos recursos ao resultado das fases será divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado**.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 **O resultado final corresponderá à lista de candidatos habilitados à próxima fase, não havendo mais possibilidade de recurso.**

13.2 **O resultado final será publicado no site do processo seletivo e afixado em quadros de aviso no interior do campus do IFPA,** conforme cronograma constante no **Anexo II** deste edital.

13.3 No resultado final do processo seletivo conterá o nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, lista de espera, não classificado ou eliminado.

14. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1 Após a divulgação do resultado final, serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico https://prosel.ifpa.edu.br, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no **Anexo II** deste edital.

14.2 A habilitação de matrícula ocorrerá de forma presencial no Setor de Registros Acadêmicos do Campus Avançado Vigia, em data e horário estabelecidos na convocatória para habilitação de matrícula.

14.3 Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos constantes no **Anexo XII** deste edital.

14.4 **Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos constantes no Anexo XII, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital (Anexo XI).**

14.5 **Todos os candidatos selecionados para vagas de ações afirmativas específicas do IFPA**, além dos documentos mencionados no **Anexo XII** deverão apresentar a documentação comprobatória que consta na coluna **"Documentação Exigida"** do **Anexo VII**.

14.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no subitem 4.12.1, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme **Anexo XX**.

14.7 O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de **trabalho autônomo**, poderá utilizar a **"Declaração de Renda Familiar (por trabalhador autônomo)"**, conforme **Anexo V**.

14.8 O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade, ou passaporte com visto válido para estudante, além dos documentos mencionados no **Anexo XII.**

14.9 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica do Campus Avançado Vigia, deverá apresentar, além da documentação prevista no **Anexo XII**, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

14.10 A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos (negros) e quilombolas, convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

14.11 O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

14.12 A secretaria acadêmica emitirá ao término do período de matrícula um relatório de habilitação das matrículas deferidas a partir da apresentação da documentação exigida neste Edital.

14.13 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula;

d) Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união estável e documento de identidade (original e cópia).

14.14 A Coordenação da COMPESE do campus Avançado Vigia prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

14.15 **O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e não comparecer às aulas por até quinze dias corridos, contados a partir do início do período letivo do curso, previsto no calendário acadêmico do campus, terá sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA**, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação de atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigações previstas em lei.

15. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1 O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula como previsto no item 14, no prazo estabelecido em convocatória, será eliminado do processo seletivo.

15.2 O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado, e perderá o direito à vaga.

15.3 O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.

15.4 O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos requeridos no item 14, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, perderá o direito à vaga.

15.5 A prestação de **informações falsas** pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o **cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais**.

16. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

16.1 **As vagas remanescentes** (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera.

16.2 De acordo com o cronograma previsto no **Anexo II** deste edital, será divulgada, no site do processo seletivo, a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescentes provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.

16.3 Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer ao Setor de Registros Acadêmicos do Campus Avançado Vigia, no endereço listado no **Anexo III**, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 14 deste edital, **de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição**, para realizar sua habilitação de matrícula.

17. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

17.1 Após a convocatória da lista de espera para habilitação de matrícula, e, **não havendo** o preenchimento total da quantidade de vagas ofertadas, as **Vagas Remanescentes (VR) serão preenchidas por meio de manifestação de interesse dos candidatos, presencialmente**, no campus. Sendo as VR consideradas todas na modalidade de ampla concorrência.

17.1.1 Será realizada em única etapa, e consiste na manifestação de interesse dos candidatos em ocuparem as vagas remanescentes ofertadas, mediante a apresentação da documentação obrigatória para matrícula.

17.2 Qualquer candidato que cumpra com a documentação obrigatória para matrícula, poderá manifestar interesse às vagas remanescentes.

17.3 As vagas remanescentes serão preenchidas por ordem de chegada.

17.3.1 O cronograma será publicado no site oficial do processo seletivo.

17.3.2 O período de manifestação de interesse às vagas remanescentes será divulgado no site do processo seletivo.

17.3.3 **A manifestação de interesse às vagas remanescentes será presencial, diretamente na Secretaria Acadêmica do Campus Avançado Vigia, no horário de 08h30min às 11h e de 14h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

17.3.4 Serão entregues senhas numéricas em ordem crescente para materializar a ordem de chegada dos candidatos. **Cada candidato receberá apenas uma senha numérica.**

17.4 É de responsabilidade da Direção Geral do Campus Avançado Vigia, junto à COMPESE do campus, a organização e a coordenação da Chamada de Vagas Remanescentes para matrícula.

17.5 É vedada a matrícula do mesmo candidato em mais de um curso técnico no IFPA.

17.6 O candidato que manifestar interesse, deverá obedecer aos critérios de AC, sob pena de ser eliminado.

17.7 Ao preencher a totalidade das VR do curso, serão automaticamente fechadas as inscrições para o referido curso. Deixando os candidatos excedentes em **cadastro de reserva**, podendo ser chamados **até 20 (vinte) dias após o início das aulas do curso, conforme o período de ingresso do ano letivo de 2024**.

17.8 Somente terá habilitação de matrícula deferida os candidatos que apresentarem toda a documentação obrigatória para ocupação das vagas remanescentes.

17.9 O candidato que deixar de apresentar um dos documentos obrigatórios para matrícula, terá sua habilitação de matrícula indeferida e não poderá ocupar a vaga.

17.10 A presente manifestação de interesse de vaga para matrícula será encerrada assim que todas as vagas remanescentes ofertadas neste edital forem preenchidas, podendo ser prorrogada por até 10 dias, caso as VR não sejam preenchidas ou caso surjam novas vagas remanescentes.

17.11 A manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada por procurador devidamente constituído pelo candidato por meio de procuração simples, com poderes específicos para este fim e firma reconhecida, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato, a procuração e seu documento de identidade (original e cópia).

17.12 Para candidato menor de idade a manifestação de interesse às vagas remanescentes poderá ser realizada pelo pai ou mãe ou responsável legal, devendo apresentar os documentos obrigatórios para matrícula do candidato e seu documento de identidade (original e cópia).

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.

18.2 O candidato deverá acompanhar atentamente as publicações referentes ao certame por meio do site do processo seletivo.

18.3 Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da habilitação de matrícula dos candidatos selecionados para o curso ofertado, serão publicadas no site do processo seletivo.

18.4 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.

18.5 O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.

18.6 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, têm a duração prevista de três semestres (podendo se estender até cinco semestres, sendo este o prazo máximo de integralização) e não possui certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio.

18.7 Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta subsequente, poderão ter aulas no contraturno (aulas pela manhã e à tarde ou vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for no período da manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-versa. Poderá haver, também, aulas aos sábados.

18.8 O Campus Avançado Vigia só expedirá Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

18.9 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apurada pela COMPESE, ou por setores do Campus Avançado Vigia, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo, a perda do direito à vaga, o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

18.10 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(s) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) apreciado(s) pela COMPESE.

18.11 A petição deverá ser objetiva, endereçada à COMPESE do Campus Avançado Vigia do IFPA por meio do e-mail: compese.vigia@ifpa.edu.br, até o segundo dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.

18.12 A COMPESE somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os resultados preliminar e final após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no site do processo seletivo.

18.13 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

18.14 O Edital observará o estabelecido no Memorando Circular N°16/2017/PROEN, disponibilizando a tradução para a Língua de Sinais, no site https://prosel.ifpa.edu.br/, conforme disposto no artigo 30, VII da Lei N°13.146/2015, em mídia audiovisual, destinado à pessoa com deficiência auditiva e visual.

19. ANEXOS

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Quadro de oferta de vagas do PSE Subsequente 2024.1
Anexo II	Cronograma do PSE Subsequente 2024.1
Anexo III	Informações da COMPESE
Anexo IV	Autodeclaração de convívio familiar
Anexo V	Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo
Anexo VI	Ordem de prioridade para preenchimento de vagas
Anexo VII	Lista de opções das políticas afirmativas específicas do IFPA
Anexo VIII	Declaração de escolaridade e notas - Ensino Médio
Anexo IX	Tabela de equivalência entre conceitos e notas numéricas
Anexo X	Declaração de pertencimento a comunidade indígena
Anexo XI	Lista de documentação obrigatória para candidato cotista
Anexo XII	Lista de documentos necessários para habilitação de matrícula
Anexo XIII	Autodeclaração de renda familiar bruta per capita
Anexo XIV	Formulário de requerimento de matrícula
Anexo XV	Regras para o procedimento de heteroidentificação
Anexo XVI	Autodeclaração de raça/cor de estudante negro (preto ou pardo) ou indígena

Anexo XVII	Formulário recursal contra o resultado da heteroidentificação
Anexo XVIII	Termo de autorização de uso de imagem e áudio para heteroidentificação
Anexo XIX	Autodeclaração de PCD
Anexo XX	Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal

Vigia - PA, 27 de setembro de 2024.

Camila Vieira da Silva:22130460852

Assinado de forma digital por Camila Vieira da Silva:22130460852
Dados: 2024.09.18 15:45:34 -03'00'

Camila Vieira da Silva
Diretora Geral – CAV/IFPA
Portaria n° 1311 GAB/Reitoria, de 31 de maio de 2017

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I

QUADRO DE OFERTA DE CURSOS E VAGAS

CAMPUS/LOCAL	CURSO TÉCNICO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA										
				AC	RI-PPI	RI-Q	RI-PCD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PCD	IR-EP	A1	A2
Avançado Vigia	Técnico em Eventos Subsequente ao Ensino Médio	Matutino	40	09	09	01	03	01	05	0	02	01	05	04
Avançado Vigia	Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio	Vespertino	40	09	09	01	03	01	05	0	02	01	05	04

Sendo:

AC: ampla concorrência
RI-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
RI-Q: candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
RI-PcD: candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
RI-EP: candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenha cursado o Ensino Médio integralmente em escola pública
IR-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
IR-Q: candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
IR-PcD: candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
IR-EP: candidato, independente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública
A1: População do campo – filhos(as) de pescadores ou de aquicultores
A2: População do campo – filhos(as) de agricultores familiares

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO II

CRONOGRAMA PSE SUBSEQUENTE

Etapa	Período
Publicação do edital em https://prosel.ifpa.edu.br/	27/09/2024
Período de recurso para impugnação do edital	28/09/2024 a 29/09/2024, até às 23h59min
Período de inscrições	30/09/2024 até 15/10/2024 das 08h30min às 11h e de 14h às 16h
Análise das notas dos candidatos conforme documentos comprobatórios	16/10/2024 a 20/10/2024
Resultado preliminar de homologação das inscrições	21/10/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar da homologação das inscrições	22/10/2024 a 23/10/2024, até às 23h59min
Resultados dos recursos contra o resultado preliminar da homologação das inscrições e resultado final de homologação das inscrições após resultados dos recursos	25/10/2024
Convocatória para realização de procedimento de heteroidentificação	25/10/2024
Aferição de heteroidentificação	29/10/2024
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	01/11/2024
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	02/11/2024 a 03/11/2024
Resultados dos recursos do procedimento de heteroidentificação e resultado final da heteroidentificação após resultados dos recursos	08/11/2024
1ª chamada: convocatória para habilitação de matrícula	11/11/2024
1ª chamada: período de habilitação de matrícula	12/11/2024 a 15/11/2024
1ª chamada: resultado preliminar da habilitação de matrícula	19/11/2024

1ª chamada: interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula	20/11/2024 a 21/11/2024 até às 23h59min
1ª chamada: resultados dos recursos interpostos contra o resultado da habilitação de matrícula e resultado final da habilitação de matrícula	22/11/2024
2ª chamada: convocatória da lista de espera para habilitação de matrícula	02/12/2024
2ª chamada: período de habilitação de matrícula	03/12/2024
2ª chamada: resultado da habilitação de matrícula	04/12/2024
2ª chamada: interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula	05/12/2024 a 06/12/2024 até às 23h59min
2ª chamada: resultados dos recursos contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula e resultado final da habilitação de matrícula	09/12/2024
Encerramento do processo seletivo	09/12/2024
Início das aulas	10/12/2024

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO III

INFORMAÇÃO DETALHADA DA COORDENAÇÃO DA COMPESE

Campus	Endereço
Avançado Vigia	**Endereço:** PA-140, SN. Bairro: São Cristóvão. CEP 68780-000, Vigia-PA.
	e-mail: compese.vigia@ifpa.edu.br
	Horário de atendimento: 08h30min às 11h e de 14h às 16h

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, _____de _____de _____.

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____ de nacionalidade_____, nascido(a) em ___/____/_____, no município de_____, Estado_____, filho(a) de _____e de _____, estado civil_____, residente e domiciliado(a) à _____

CEP nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº_____, Órgão Expedidor_____, expedida em____/_____/____(**cópia anexa)** e CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R$_____(_____) referente ao exercício do trabalho autônomo de_____, que desenvolvo sem vínculo empregatício desde ___/___/_____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

_____, _____ de_____ de_____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura do declarante com
reconhecimento de firma

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO VI

ORDEM DE PRIORIDADE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.

Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidade de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:

I. Escola pública, independentemente de renda. Todos os candidatos do sistema de cotas concorrem às vagas desta modalidade;
II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas desta modalidade;
III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas desta modalidade;
IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo. Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência. Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade; e
VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade.

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO VII

OPÇÕES DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS ESPECÍFICAS DO CAMPUS AVANÇADO VIGIA

SIGLA	CATEGORIA	AÇÃO AFIRMATIVA	REQUISITOS MÍNIMOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
A1	POPULAÇÃO DO CAMPO	Filho(a) de pescadores ou de aquicultores	Ser filho(a) de pescadores ou de aquicultores	Declaração emitida por colônia de pescadores/sindicato rural/associação de pescadores/agricultores, órgão oficial de assistência técnica ou entidade equivalente.
A2	POPULAÇÃO DO CAMPO	Filho(a) de agricultores familiares	Ser filho(a) de agricultores familiares	Declaração emitida por colônia de pescadores/sindicato rural/associação de pescadores/agricultores, órgão oficial de assistência técnica ou entidade equivalente.

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO VIII

Carimbo da escola

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS

Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____, situada no endereço: _____ _____ nº _____, bairro _____, município de _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, CPF nº_____, CONCLUIU o Ensino Médio e obteve as seguintes notas nas disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática conforme o quadro abaixo.

Disciplina	Nota do 1º Ano	Nota do 2º Ano
Língua Portuguesa ou Português		
Matemática		

Por serem verdadeiras as informações, firmo a presente declaração.

_____, ____de _____de _____.

_____
Assinatura do(a) Diretor(a) da escola

O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO IX

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA GERAL DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL CONCORRERÁ)

As notas dos candidatos serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, **desconsiderando as casas decimais**. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado deste cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo auxiliam os candidatos no lançamento de notas no sistema de inscrição do processo seletivo.

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Média Aritmética	**135 ÷ 2 = 67**

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a nota tem que ser convertida primeiramente para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER CONSIDERADA
Língua Portuguesa ou Português	6,8	6,8 x 10 = 68,00	68
Matemática	7,25	7,25 x 10 = 72,50	72
Média Aritmética		**140 ÷ 2 = 70**	

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como na conclusão do Fundamental por meio do ENCCEJA – Ensino Fundamental:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER CONSIDERADA
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	120 x 100 = 12000 ÷ 180 = **66,60**	66
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	130	130 x 100 = 13000 ÷ 180 = **72,20**	72
Soma				138
Média Aritmética			**138 ÷ 2 = 69**	

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95
B (Bom)	(81 a 90)	85
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75
D, R (Regular)	(60 a 70)	65
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30
PM (Progrediu Muito)	(80 a 100)	90
PR (Progrediu Regularmente)	(60 a 79,9)	70
PP (Progrediu Pouco)	(0 a 59,9)	30

EXEMPLO 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar ou documento escolar equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), deverá ser lançado no sistema de inscrição do processo seletivo o valor numérico (nota) 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)	NOTA A SER CONSIDERADA
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00	75
Matemática	Apto	75,00	75
Soma		150,00	150
Média Aritmética		**150 ÷ 2 = 75**	

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE RURAL E/OU PESCA ARTESANAL

Eu,_____, portador/a do RG _____ e CPF nº _____._____._____-____, domiciliado/a no endereço_____ _____, nº_____, Bairro _____, na Cidade/Estado _____, declaro que possuo renda mensal de R$ _____, proveniente de atividade rural e/ou pesca artesanal.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2024.

_____

Assinatura do/a declarante

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XI

LISTA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CANDIDATOS COTISTAS.

Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no anexo XII deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I. Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Cor/Raça (Anexo VI), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

II. Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III. Modalidade de concorrência RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV. Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

V. Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

VI. Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte.

VII. Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença –CID.

VIII. Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- **CANDIDATO BRASILEIRO**

Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de solicitação de matrícula devidamente preenchido (Anexo XIV);
b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
d) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
f) CPF (original e cópia);
g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
i) Comprovante de residência atualizado;
j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
k) 01 (uma) pasta porta documento (papel/papelão) com aba elástica.

- **CANDIDATO ESTRANGEIRO**

O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula:

a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;
c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
e) 1 (uma) foto 3 x 4;
f) 1 (uma) pasta plástica porta documento com aba elástica;
g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:	Naturalidade:		
Identidade:	CPF:		
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____(número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade anexo, das quais _____(número) recebem renda, conforme valores identificados abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica presto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, ____de _____de _____.

_____
Assinatura do declarante

_____
Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO LOCAL

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Foto 3x4

ANEXO XIV

Requerimento de Matrícula em Curso Subsequente

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato:			
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução n° 363/2017 – CONSUP/IFPA):			
Data de Nascimento: / /	Nacionalidade:		
Município onde Nasceu:			UF:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Código de Endereçamento Postal (CEP): . -	DDD:	Fone Fixo:	DDD Fone Celular:
Endereço Residencial:			
Bairro:			Nº
Município:			UF:
E-mail:			

2 – DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF . . -		
Documento de Identificação com foto:		
RG Nº	Orgão Expedidor/UF:	Data de Expedição: / /
CNH Nº		Data de Expedição: / /
Carteira de Trabalho - CTPS Nº	Série Nº:	Data de Expedição: / /
Carteira Profissional Nº	Orgão Expedidor/UF:	Data de Expedição: / /
Passaporte Nº		Data de Expedição: / /
Documento Militar Nº	Tipo de Documento Militar	
	Ativo	Reservista Dispensa

3 – INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
	Ampla Concorrência
●	Lei Nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), alterada pela Lei Nº 14.723/2023
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (para vagas RI-PPI).
	Candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (para vagas RI-EP).
	Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente de renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (para vagas IR-PPI).

	Candidato, independente de renda, tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (para vagas IR-EP).
	Candidato autodeclarado quilombola com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenha cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas RI-Q).
	Candidato com deficiência com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (para vagas RI-PcD).
	Candidato autodeclarado quilombola, independente de renda, que tenha cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio (para vagas IR-Q).
	Candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (para vagas IR-PcD).

Forma de Ingresso

☐ Processo Seletivo	☐ Processo Seletivo por Currículo	☐ Convênio de Coop. Técnica
☐ Sist. de Seleção Unificada - SISU	☐ PSU Técnico	☐ PSU Graduação
☐ Transferência na Rede IF	☐ Transferência *Ex-officio*	☐ Vestibular Especial

4 – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

1. Com relação à raça/etnia, como você se considera?

	Amarelo		Branco		Indio		Pardo		Preto		Quilombola		Sem Declaração

2. Qual sua área demográfica de procedência?

	Urbana		Rural

3. Em que rede de ensino você concluiu:

Ensino Fundamental?				Ensino Médio?			
	Pública		Privada		Pública		Privada

4. Qual a renda total de sua família?

	Menos de 1 salário mínimo		De 1 a 2 salários mínimos
	Acima 2 a 3 salários mínimos		Acima 3 a 5 salários mínimos
	Acima 5 a 10 salários mínimos		Acima 10 a 20 salários mínimos
	Acima de 20 salários mínimos		

5. Qual a renda *per capita* de sua família?

	Menos de 0,5 salário mínimo		De 0,5 até 1 salário mínimo
	Acima de 1 até 1,5 salário mínimo		Acima de 1,5 até 2,0 salários mínimos
	Acima de 2 até 2,5 salários mínimos		Acima 2,5 até 3 salários mínimos

6. Caso você seja pessoa com deficiência (PCD), assinale abaixo qual ou quais são suas deficiências.

	Física		Mental
	Visual		Auditiva
	Múltipla (associação de duas ou mais deficiência		

7. Você necessita de atendimento educacional especial para Alta Habilidades/Superdotação?

	Sim		Não

5 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certidão de nascimento ou casamento
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012) e ações afirmativas

6 – PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.
Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data _____, _____/ _____/ _____	_____ Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

7 – PARA USO DO IFPA

Local e data _____, _____/ _____/ _____	_____ Assinatura do servidor do IFPA

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XV

ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Os candidatos convocados deverão obedecer os requisitos seguir:

1. **Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação**:
   a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
   b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
   c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
   d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
   e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
   f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
   g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
   h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

2. **Em relação à documentação necessária a ser <u>apresentada no vídeo</u> pelos candidatos no momento da heteroidentificação**:
   a) Documento oficial com foto;
   b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo XVI); e
   c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo XVIII).

3. **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**
   a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
   b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação do mesmo;
   c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a: “responsável do candidato” e entregar presencialmente à banca de aferição;
   d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
   e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
   f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando- se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XVI

AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDO(AS) OU INDÍGENA

Eu,_____, data de nascimento: ___/___/_____, naturalidade:_____(cidade, estado, país), RG:_____, data de emissão: ___/___/_____, órgão emissor: _____, C.P.F:_____, Estado Civil: _____, endereço:_____CEP: _____-_____, cidade: _____, estado: _____, telefone: _____, e-mail: _____; estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me:

( ) Preto(a)/Negro(a)

( ) Pardo(a)/Negro(a)

( ) Indígena

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos(as), pardos (as) (PP/Negros) ou indígenas.

Cidade/UF:_____, data: _____/ _____/ _____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XVII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL	**CAMPUS PRETENDIDO:**
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CURSO AO QUAL CONCORREU:	
NÚMERO DA IDENTIDADE	**NÚMERO DO CPF**
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DO CANDIDATO	

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____, _____de _____ de_____.
Local/UF dia mês (por extenso) ano.

_____ _____
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Representante do(a) Candidato(a)

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XVIII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu,_____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº_____ órgão expedidor:_____, inscrito no CPF/MF sob nº_____ residente à avenida/rua_____, nº_____, município de _____, estado: _____, AUTORIZO o uso de minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização do processo seletivo objeto do Edital nº _____ do Campus Avançado Vigia do IFPA para efeitos de aferição da heteroidentificação, visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____-____/_____/_____.
(Município/UF Estado) (Data)

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Nome completo do(a) candidato(a): _____
Telefone: ( ) _____

_____
Assinatura do Responsável (*se o candidato for menor de 18 anos*)

RG: _____ CPF: _____

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XIX

AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/_____, no município de _____, estado _____, filho de _____ _____ e de _____ _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____de _____de _____.

_____ _____

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de idade)

*O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO XX

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

I. Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) CTPS registrada e atualizada;
d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.